



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 08 / 11 / 2022	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	031 / 2022 NÚMERO
	Registrado sob o nº 827 / 2022	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto	
	Sessão de... 08 / 11 / 2022	<input type="checkbox"/> Legislativo	
	Funcionário... <i>Márcio J. dos Santos Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: Vereador Reinaldo Kastanha – UNIÃO BRASIL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CATA TRECO, DESTINADO A COLETAR E REMOVER OBJETOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a criar o “Programa Cata Treco”, no âmbito do município de Aquidauana, destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis que são descartados em vias públicas, terrenos baldios, córregos, vielas e similares, tais como: geladeiras, fogões, colchões, sofás, pneus, dentre outros, excetuando-se o lixo urbano coletado diariamente pelo serviço de limpeza pública municipal e os entulhos da construção civil.

Art. 2º. O referido programa poderá ser realizado pela secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais, ou por empresas especializadas e contratadas por regular processo licitatório.

§1º - Utilizando caminhões de grande porte, devidamente identificado.

§2º - Os dias e Horários de funcionamento do serviço serão previamente comunicados aos munícipes, para que possam separar o material antecipadamente e disponibiliza-los para coleta.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará os procedimentos administrativos e operacionais para execução do disposto nesta Lei no prazo de 120(cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala de sessões Vereador Reinaldo Kastanha, 08 de Novembro de 2022.

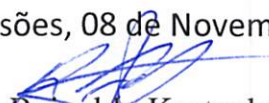
JUSTIFICATIVA

O objetivo de criar o “Programa Cata Treco”, vem após receber inúmeros relatos de moradores em vários pontos do nosso município, verificando a necessidade de um local e de meios para fazer o recolhimento de objetos em desuso, como geladeiras, fogões, colchões, sofás, pneus, dentre outros, evitando que estes sejam descartados nas ruas, terrenos baldios, córregos e principalmente em nosso rio.

O presente projeto de Lei pretende evitar que materiais inutilizados sejam depositados em vias públicas, garantindo ações adequadas de descarte para o munícipe, combater doenças e possível focos de proliferação do mosquito transmissor da dengue, a fim de promover a melhoria da limpeza urbana como também conscientização da população.

Considerando a importância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de Novembro 2022.


Ver.: Reinaldo Kastanha
-UNIÃO BRASIL-

Just.
Economics
Olnas